PROJETO DE LEI Nº 109/2025

Institui a comemoração do Dia das Mães e do Dia dos Pais no âmbito das unidades escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as comemorações do Dia das Mães e do Dia dos Pais no âmbito das unidades escolares, públicas e privadas, de Educação Infantil e de Ensino Fundamental de Divinópolis, nas datas consagradas pelo costume do povo brasileiro.

Art. 2º As comemorações ocorrerão anualmente nos ambientes escolares, conforme segue:

I - O Dia das Mães, no segundo domingo do mês de maio ou ao longo da semana que o anteceder;

II - O Dia dos Pais, no segundo domingo do mês de agosto ou ao longo da semana que o anteceder.

Art. 3º A participação dos alunos nas comemorações alusivas ao Dia das Mães e ao Dia dos Pais será facultativa, sendo-lhes assegurado o direito de não participarem sem qualquer prejuízo escolar, emocional ou social.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, planejar, organizar e executar as atividades relacionadas às celebrações do Dia das Mães e do Dia dos Pais, como forma de promover a integração entre a Escola e a Família.

Documento assinado digitalmente - 9N6-NMY-Z1Z-XKE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Art. 5º Fica facultado ao Poder Público convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para colaborar na organização e realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Matheus Dias
Assinatura digital

Documento assinado digitalmente - 9N6-NMY-Z1Z-XKE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva instituir a comemoração do Dia das Mães e do Dia dos Pais no âmbito das Escolas de Divinópolis, com o propósito de fortalecer os vínculos familiares e promover a integração entre a escola e as famílias.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar.

Nesse sentido, a valorização da família e a promoção de eventos que fomentem a integração entre seus membros estão alinhadas ao espírito constitucional de proteção integral à criança e ao adolescente.

A comemoração das datas alusivas ao Dia das Mães e ao Dia dos Pais nas escolas e centros de educação infantil reforça o papel integrador da educação ao unir a escola, as famílias e a comunidade em torno de valores que promovem o respeito, o afeto e a solidariedade.

Vale destacar que o projeto assegura, no artigo 3º, a facultatividade da participação dos alunos nas comemorações, resguardando a liberdade e a pluralidade de concepções familiares, em respeito aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III) e da liberdade de consciência e de crença (art. 5º, inciso VI).

Por fim, esta iniciativa busca incentivar o fortalecimento das relações familiares no ambiente escolar, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e promovendo uma sociedade mais solidária.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Documento assinado digitalmente - 9N6-NMY-Z1Z-XKE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/05/2025 às 16:23:38

Assinantes

✓ MATHEUS HENRIQUE DIAS

Assinou em 14/05/2025 às 16:33:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.410.116-**

Eu, MATHEUS HENRIQUE DIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9N6 NMY Z1Z XKE